

EDITAL 01/2026

PROAP 2026-2027

Auxílio Financeiro - Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP/CAPES)

A Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Arte e Cultura Visual (CPG/PPGACV), da Faculdade de Artes Visuais da Universidade Federal de Goiás (UFG), no uso de suas atribuições torna público o presente Edital para concessão de auxílio financeiro com recursos do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP/CAPES), período 2026-2027.

Todas as diretrizes, definições, procedimentos e disposições descritas nesta Resolução foram baseadas na Resolução CPPG-CEPEC nº 045, de 29 de maio de 2025, que regulamenta o uso dos recursos financeiros do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP/CAPES) no âmbito da Universidade Federal de Goiás (UFG).

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto regulamentar a concessão de auxílio financeiro com recursos do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP/CAPES) para apoiar atividades acadêmicas e científicas vinculadas ao PPGACV/UFG.

1.2. Os auxílios previstos neste Edital serão concedidos de acordo com as rubricas, os valores e a destinação dos recursos estabelecidos no Anexo I – Termo de Outorga e Plano de Trabalho nº 6272771, vinculado ao processo SEI nº 23070.030153/2026-09, aprovado pela Comissão de Gestão do PROAP e pela Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Arte e Cultura Visual (CPG/PPGACV), observadas as normas da CAPES, da PRPG/UFG e as disposições deste Edital.

1.3. As solicitações serão recebidas em fluxo contínuo, no período de **10 de agosto de 2026 a 20 de junho de 2027**, ou até o esgotamento dos recursos destinados a este Edital, e serão analisadas pela Comissão de Gestão do PROAP do PPGACV conforme o calendário de reuniões da Comissão. Somente poderão ser custeadas despesas realizadas durante o período de vigência estabelecido para a execução dos recursos deste Edital.

1.4. A concessão dos auxílios ocorrerá mediante **ressarcimento** conforme a modalidade de auxílio, os procedimentos administrativos da UFG e a documentação comprobatória exigida.

2. DO PÚBLICO ELEGÍVEL

2.1. Poderão solicitar auxílio financeiro previsto neste Edital:

I – docentes permanentes, colaboradores, docentes visitantes e pessoas convidadas pelo PPGACV para participação em atividades acadêmicas vinculadas ao Programa, observadas as normas aplicáveis;

II – discentes regularmente matriculados/as nos cursos de Mestrado e Doutorado do PPGACV/UFG;

III – pós-doutorandos/as vinculados/as ao PPGACV-UFG;

2.2. As solicitações deverão estar diretamente relacionadas às atividades de pesquisa, ensino, extensão, produção intelectual, internacionalização ou demais ações acadêmicas desenvolvidas no âmbito do PPGACV.

2.3. Para os/as discentes, os auxílios destinados à participação em eventos científicos serão concedidos exclusivamente àqueles/as que estiverem regularmente matriculados/as e dentro do prazo regulamentar de integralização do curso.

3. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS DO PPGACV

3.1. A distribuição dos recursos observará a disponibilidade orçamentária, os limites e modalidades de auxílio estabelecidos neste Edital, os critérios de análise das solicitações e as prioridades previstas neste Edital.

3.2. Cada solicitante poderá receber apenas **um auxílio financeiro por semestre**, independentemente da modalidade de auxílio concedida.

3.3. Para os/as discentes, terão prioridade na distribuição dos recursos, observada a disponibilidade orçamentária: discentes sem bolsa e discentes ingressantes por políticas de ações afirmativas.

3.4. Não poderão solicitar auxílio financeiro:

I – discentes que se encontrem em período de prorrogação do prazo para defesa de dissertação ou tese;

II – docentes e discentes que possuam pendências relativas à prestação de contas de auxílios anteriormente concedidos pelo PPGACV.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos serão destinados ao financiamento das seguintes modalidades de auxílio:

Modalidade de auxílio	Público	Limite ou forma de concessão
Diárias e/ou passagens para participação em eventos científicos no Brasil	Docentes credenciados no PPGACV; docentes visitantes e pessoas convidadas	Conforme valores vigentes da legislação federal aplicável, de acordo com a localidade, até o limite de 4 (quatro) diárias. O valor da passagem poderá ser integral ou parcial, conforme disponibilidade orçamentária.
Diárias e/ou passagens para participação em eventos científicos no exterior	Docentes credenciados no PPGACV	Conforme valores vigentes do Decreto nº 71.733/1973 e alterações posteriores, de acordo com o país de destino, até o limite de 3 (três) diárias.

		O valor da passagem poderá ser integral ou parcial, conforme disponibilidade orçamentária
Auxílio diário para participação em eventos científicos no Brasil	Discentes e pós-doutorandos/as	R\$ 320,00 por dia, até o limite de 4 (quatro) dias, conforme valores vigentes da Portaria CAPES nº 132/2016 e alterações posteriores
Auxílio diário para participação em eventos científicos no exterior	Discentes e pós-doutorandos/as	Conforme valores vigentes da Portaria CAPES nº 132/2016 e alterações posteriores, de acordo com o grupo do país de destino, convertido para reais na data do pagamento, até o limite de 4 (quatro) dias
Inscrições em eventos científicos	Docentes, discentes e pós-doutorandos/as	• Inscrições em eventos no Brasil: até R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); • Inscrições em eventos no exterior: até US\$ 500 (quinhentos dólares). Valor da inscrição, integral ou parcial, conforme disponibilidade orçamentária
Produção, revisão, tradução, editoração, confecção e publicação de conteúdos científico-acadêmicos e de divulgação das atividades desenvolvidas no âmbito do Programa	Docentes do PPGACV	No período de vigência deste Edital, está prevista a utilização desta modalidade para a manutenção da Revista Visualidades e, pontualmente, para a editoração da Coleção Desenredos, conforme disponibilidade orçamentária. Esta previsão está estabelecida no Art. 7º, inciso I, alíneas "b" e "c", e inciso II, alínea "e", da Portaria CAPES nº 156/2014 e, reforçada pelo art. 27, inciso V, e pelo art. 41, inciso VI, da Resolução CPPG/CEPEC nº 045/2025 da UFG. A despesa não poderá caracterizar vínculo empregatício e deverá ser realizada mediante contratação de serviço de pessoa jurídica.

4.2. Os valores e limites estabelecidos neste Edital constituem parâmetros máximos de concessão. O valor efetivamente concedido poderá ser integral ou parcial, conforme a disponibilidade orçamentária, o planejamento de aplicação dos recursos do PROAP e o conjunto das solicitações deferidas.

4.3. Não será permitido o custeio da mesma despesa por mais de uma fonte de financiamento público, sendo vedada a sobreposição de recursos para a mesma finalidade.

4.4. Para aquisição de serviços de terceiros deverão ser anexados, no mínimo, três orçamentos.

4.5. Os auxílios destinados à participação em eventos científicos serão concedidos exclusivamente para atividades realizadas fora da Região Metropolitana de Goiânia, conforme orientação da PRPG/UFG.

5. DAS MODALIDADES DE AUXÍLIO

5.1 Auxílio para participação em eventos científicos

A solicitação deverá ser instruída na plataforma SEI com documentação que comprove a participação no evento e sua relação com as atividades acadêmicas ou de pesquisa desenvolvidas no âmbito do PPGACV, bem como o aceite para apresentação no evento.

5.2. Auxílio para aquisição de passagens aéreas e rodoviárias

Para docentes do PPGACV, docentes visitantes e pessoas convidadas, as passagens poderão ser adquiridas diretamente pela Coordenação do PPGACV ou, conforme os procedimentos administrativos da UFG.

§ 1º. Despesas decorrentes de alteração, remarcação ou cancelamento de passagens por motivos particulares não serão custeadas com recursos deste Edital, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e comprovadas.

5.3. Auxílio para inscrição em eventos científicos

Esta modalidade destina-se ao custeio de taxas de inscrição em eventos científicos nacionais ou internacionais.

5.4. Auxílio para produção, revisão, tradução, editoração, confecção e publicação de conteúdos

científico-acadêmicos e de divulgação das atividades desenvolvidas no âmbito do PPGACV. Esta modalidade destina-se exclusivamente aos docentes credenciados no PPGACV e deverá observar os procedimentos administrativos e a documentação exigida pela UFG.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Recomenda-se que as solicitações sejam apresentadas com **antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias** da data prevista para o início do evento ou atividade.

6.2. Não serão analisadas solicitações apresentadas fora do período de vigência deste Edital ou que não atendam aos requisitos de elegibilidade e à documentação exigida.

6.3. O envio da solicitação implica a concordância do(a) candidato(a) com todas as normas estabelecidas neste Edital.

7. DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES

7.1. As solicitações serão analisadas pela Comissão de Gestão do PROAP do PPGACV, considerando os seguintes critérios gerais:

- I** – enquadramento da solicitação nas modalidades previstas neste Edital;
- II** – adequação da atividade às finalidades do PROAP e às atividades acadêmicas e pesquisas desenvolvidas no âmbito do PPGACV;
- III** – disponibilidade orçamentária.

7.2. Além dos critérios gerais, serão observados os seguintes critérios específicos de análise:

I – para participação em eventos científicos:

- a) relevância da participação para o desenvolvimento da pesquisa e para a produção acadêmica do PPGACV;
- b) natureza da participação no evento (apresentação de trabalho, palestra, conferência, mesa-redonda ou atividade equivalente);
- c) período de realização do evento;
- d) cumprimento das obrigações de documentação e fornecimento de informações acadêmicas ao Programa.

II – para inscrição em eventos científicos:

- a) relevância do evento para a pesquisa e produção acadêmica;
- b) relação da participação com as atividades desenvolvidas no PPGACV;

III – para produção, revisão, tradução, editoração, confecção e publicação de conteúdos científico-acadêmicos e de divulgação das atividades desenvolvidas no âmbito do Programa:

- a) relevância da produção para as atividades de pesquisa e produção intelectual do PPGACV;
- b) adequação da solicitação às normas do Programa e às diretrizes da CAPES e da PRPG/UFG.

7.3. A Comissão de Gestão do PROAP poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar sempre que considerar necessário para a adequada análise das solicitações.

7.4. As solicitações deferidas pela Comissão de Gestão do PROAP serão encaminhadas à Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Arte e Cultura Visual (CPG/PPGACV) para homologação.

8. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

8.1. A concessão do auxílio financeiro estará condicionada à homologação da solicitação pela CPG/PPGACV e à disponibilidade dos recursos.

8.2. A execução do auxílio observará o valor e as condições estabelecidos no ato de concessão.

8.3. A execução do auxílio observará a natureza da despesa e os procedimentos administrativos estabelecidos pela UFG.

8.4. A concessão do auxílio poderá ser revista ou cancelada antes da sua execução, caso sejam constatadas informações ou documentos inconsistentes, descumprimento das condições estabelecidas neste Edital ou alteração das condições que fundamentaram o deferimento.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas deverá ser apresentada pelo/a beneficiário/a no prazo máximo de **5 (cinco) dias** após o retorno da atividade ou, nos casos em que não houver deslocamento, após a realização da despesa, mediante apresentação de documentação comprobatória correspondente à modalidade de auxílio.

9.2. A prestação de contas deverá comprovar a realização da atividade e a aplicação dos recursos concedidos, mediante apresentação de documentação e conforme a modalidade de auxílio.

9.3. No caso de auxílio destinado à participação em eventos científicos, o/a beneficiário/a deverá apresentar o certificado de participação e, quando houver apresentação de trabalho, disponibilizar ao Programa o texto ou material correspondente à atividade realizada.

9.4. Nos casos de aquisição direta de passagens aéreas pela Coordenação do PPGACV, a prestação de contas será instruída com os documentos relativos à aquisição e à realização da atividade, conforme os procedimentos administrativos da UFG.

9.5. Os/as beneficiários/as deverão atender às solicitações institucionais de informações e registros acadêmicos destinados aos processos de acompanhamento, avaliação e prestação de informações do Programa.

9.6. A Comissão de Gestão do PROAP PPGACV poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar sempre que necessário à análise da prestação de contas.

9.7. A prestação de contas será considerada concluída somente após sua aprovação pela Comissão de Gestão do PROAP PPGACV.

9.8. A não apresentação da prestação de contas ou a apresentação de documentação incompleta ou irregular poderá acarretar a suspensão de novas solicitações até a regularização da pendência e, quando cabível, a adoção das medidas administrativas para restituição dos recursos.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A concessão do auxílio não exime o/a beneficiário/a do cumprimento das normas estabelecidas pela CAPES, pela PRPG/UFG, pelo PPGACV e pela legislação aplicável.

10.2. Constatadas informações falsas ou inexatas ou a utilização indevida dos recursos concedidos, poderão ser adotadas as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive o cancelamento do auxílio e a restituição dos recursos, quando aplicável.

10.3. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Gestão do PROAP do PPGACV e, quando necessário, encaminhados à CPG/PPGACV para decisão.

10.4. As orientações relativas ao fluxo de solicitação e à documentação necessária para cada modalidade de auxílio estão disponíveis no website do PPGACV (<https://culturavisual.fav.ufg.br>)

10.5. Dúvidas relativas à aplicação deste Edital e aos procedimentos para solicitação dos auxílios poderão ser encaminhadas à Secretaria do PPGACV pelo e-mail institucional (arteeculturavisual.fav@ufg.br)

10.6. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até o encerramento de seu período de vigência ou até o esgotamento dos recursos financeiros destinados à sua execução.

Goiânia, 09 de outubro de 2026.

Edital aprovado pela Coordenação de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Arte e Cultura Visual em outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 CARLA LUZIA DE ABREU
Data: 09/10/2026 17:04:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carla Luzia de Abreu
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Arte e Cultura Visual
Universidade Federal de Goiás

Documentos complementares:

Regulamento PROAP: [Portaria nº 156, de 28 de novembro de 2014](#)

Resolução CPPG-CEPEC nº 045, de 29/05/2025

Normas Correlatas (vigentes):

- [Decreto nº 5992, de 19 de dezembro de 2006 – Diárias – Governo Federal](#)
- [Portaria nº 132, de 18 de agosto de 2016 - Diárias CAPES](#)
- [Decreto nº 11.872, de 29 de dezembro de 2023 – Diárias - Governo Federal](#)